



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede a Av. Bataguassú n.º 900, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N.º 001/2013 de 02/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Naviraí, realizará procedimento licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, visando a contratação de empresa de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis n.º 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto n.º 57.690/66, Decreto n.º 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros n.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, n.º 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, n.º 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

1.3. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (Nove) horas do dia 14/10/2013.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas e que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232;

c) Estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Naviraí/MS.

3.3 - A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.4 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”

Em uma única via.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

DATA 14/10/2013 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA”

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

DATA 14/10/2013 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

DATA 14/10/2013 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

3.5 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos Invólucros de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, e de cópia do contrato social da empresa (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.6 - Se a empresa enviar representante que não sejam sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.6.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.7 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

3.8 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

DATA 14/10/2013 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

3.09 - A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10 - Os interessados deverão retirar o Edital ou solicitar esclarecimentos junto a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de segunda a sexta feira no horário de expediente.

4 - INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Naviraí/MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Naviraí-MS;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6. A critério da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples - layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento:

I. Sob a forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos sob a forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.2. Repertório:

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 01 - um - veículo que a divulgou – devendo ser TV, rádio, outdoor, revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. Para cada campanha, a licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram todos os veículos que a divulgaram, sendo uma para cada um dos meios de veiculação efetuada.

II. a) As peças podem ir logo após as duas páginas do texto descritivo do repertório, podendo ser citado nesse texto todas as peças que integram a campanha, mas, no entanto, para exemplificar o repertório há limitação, devendo ser apresentada uma peça para cada meio utilizado.

II. b) Não há limite de páginas para o repertório em si, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar quatro peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT ou documentário, Spot/Jingle, Banner/Internet, Jornal ou Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (máximo de cinco linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs.

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD, spot e/ou jingle em CD, banner/internet e anúncio de revista ou jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação de suas contratações.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Naviraí-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.3. - Garantirá à transferência a Câmara Municipal de Naviraí/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as propostas técnicas 3 (três) e de preços 01 (um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1(um) contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o Invólucro nº 3 (três) também tenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1(um).

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo “técnica e preço”;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de Naviraí/MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

8.1.1.- Habilitação Jurídica

Cópia do Certificado de Cadastro na Câmara Municipal de Naviraí/MS.

8.1.2. - Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c.) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 05 (cinco) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características similares às do



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

8.1.4.3. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4.- Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 05 (cinco) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.5. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.6. - Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

I - No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo esta ser emitida referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

II - No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo VII), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo VIII), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, (anexo IX).

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - As Certidões apresentadas extraídas por meio da internet, deverão ser impressas em original, podendo a Comissão efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Naviraí-MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.4.2.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Naviraí/MS no atual contexto social, político e econômico.

II - estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

9.1..5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.2.3. Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos.

Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até quarenta pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero Ponto	Zero
14%	Um Ponto	Seis
13%	Dois Pontos	Doze
12%	Três Pontos	Dezoito
11%	Quatro Pontos	Vinte e Quatro
10%	Cinco Pontos	Trinta
C – Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 30 pontos) C.1 Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
10%	Zero Ponto	Zero
9%	Um Ponto	Seis
8%	Dois Pontos	Doze
7%	Três Pontos	Dezoito
6%	Quatro Pontos	Vinte e Quatro
5%	Cinco Pontos	Trinta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;

VI - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escrito, feito pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, protocolizado na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí/MS no horário de expediente.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Naviraí/MS ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério da Câmara Municipal.

13.6. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.2.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

14.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí até o prazo de dois anos;

14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.4. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.5. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Município de Naviraí/MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos do orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

e, para próximos exercícios aquela que vier a substituir.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será quatro meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A Câmara Municipal de Naviraí-MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), já incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí/MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.8. - Para fins dessa Licitação, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Câmara Prefeitura, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.11. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do MS - SINAPRO

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo VIII - Declaração - Não emprego de menor

Anexo XIX - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X - Declaração - Inexistem fatos supervenientes
Anexo XI – Declaração – Direitos de Autor

Naviraí/MS, 10 de setembro de 2013

Wagner Nascimento Máximo Antonio
PRESIDENTE DA C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO I – Briefing

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

BRIEFING - PROJETO BÁSICO

Constituída por 13 vereadores – foi inaugurada em 2004, a sua sede própria moderna com localização de frente para a avenida Bataguassú, fazendo fundos com a rua Raphael Guedes Chociai Jr, e lateral com a Av. Dourados – são 1.182,00 metros quadrados de área construída. Investimento total de R\$ 539.845,29 oriundos de recursos do duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

História:

Fundada em 1952, a cidade de Naviraí localizada a 342 km da capital, hoje conta com aproximadamente 34.670 habitantes, sendo 29.365 na área urbana e 5.305 na área rural, formado por Gaúchos, Paranaenses, Nordestinos, Portugueses e pelas colônias Japonesas e Paraguaias.

Em seus aspectos culturais, o município se destaca no cenário regional com seus artistas plásticos, artesãos, grupos de danças, coral musical e cantores regionais. Com uma gastronomia variada, representada pela típica alimentação; churrasco, arroz carreteiro e comida oriental.

Presidida pelo vereador Cícero dos Santos, vereador Moacir Aparecido de Andrade (vice-presidente), vereador Elias Alves (1º Secretário), vereador Adriano Silvério (2º Secretário) e pelos vereadores José Roberto Alves, José Odair Gallo, Vanderlei Chagas, Carlos Alberto Sanches, Solange Olímpia Pereira de Casto Melo, Gean Carlos Volpato, Marcus Douglas Miranda, Jaime Dutra e Mario Gomes.

Sua principal prioridade é a aproximação da população com a casa, discutindo assuntos do interesse de toda a comunidade, sendo, reivindicações, cobranças e direitos legalmente impostos para atender em prontidão e maior agilidade os interesses de toda a comunidade, tornando assim um convívio harmônico entre poder legislativo e a população de Naviraí atendendo a todos o seu direito de qualidade de vida.

- O Legislativo e o Cidadão.

Verba – R\$ 108.000,00 (centro e oito mil reais)

Assinatura da campanha: A campanha poderá ser assinada pela atual logomarca da Câmara Municipal de Naviraí ou outra logo simulada.

Período de veiculação da campanha simulada: a definição do período de veiculação fica a critério da licitante.

Praças de veiculação: Fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na campanha simulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal Naviraí-MS
Processo nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS - N.º 014/2013
Sessão Pública: 14/10/2013, às 09 :00 horas.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (quinze por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, - tendo como limite do edital o máximo de 10% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

• Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO III

TABELA DE PREÇOS SINAPRO – MATO GROSSO DO SUL



CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MAIO DE 2012 (Layout & Montagem)	
---	--

Planejamentos	
Calendário Anual Institucional	15.000,00
Calendário Anual Promocional	15.000,00
Diagnóstico Empresarial (por hora)	300,00
Planejamento de Ações Promocionais	6.000,00
Planejamento de Comunicação	9.000,00
Planejamento de Comunicação Nacional	25.000,00
Planejamento de Comunicação Estadual	20.000,00
Planejamento de Comunicação Regional	15.000,00
Planejamento de Convenção	7.000,00
Planejamento de Evento	7.000,00
Planejamento de Marketing	16.000,00
Planejamento de Mídia	3.600,00

Logotipia/Identidade Visual	
Envelopamento de Carro Grande	2.500,00
Envelopamento de Carro Pequeno	2.300,00
Envelopamento de Frota	6.000,00
Envelopamento de Ônibus	3.000,00
Etiqueta de Roupa	1.600,00
Fachada	4.000,00
Logotipo/Logomarca	4.800,00
Logotipo/Logomarca Promocional	3.000,00
Logotipo/Logomarca Reformulação	4.000,00
Manual de identidade Visual	5.000,00
Nome	3.600,00
Papelaria/Cartão de Visita	1.000,00
Papelaria/Conjunto até 08 peças	3.000,00
Papelaria/Envelope Ofício/Saco	1.000,00
Papelaria/Papel Timbrado	1.000,00
Papelaria/Pasta	800,00
Slogan	2.000,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 75002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Totem	3.500,00
Uniforme	2.000,00

Mídia Impressa - Jornal	
Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Impressa - Publicidade Legal/Balanços	
Página Dupla	2.000,00
01 Página	1.200,00
Acima de 1/2 até 1 Página	1.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	800,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	600,00
Até 1/8 de Página	400,00

Mídia Impressa - Revista	
Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Eletrônica/Audiovisuais	
Assinatura/Vinheta Eletrônica	3.600,00
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	8.000,00
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	12.000,00
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	16.000,00
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	avaliação
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	3.600,00
Filme / VT Direção de Arte	1.300,00
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	3.200,00
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	4.500,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 75002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail: contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	6.000,00
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	2.600,00
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	3.600,00
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	4.800,00
Jingle até 30" - Roteiro	1.800,00
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	2.400,00
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	3.000,00
Spot até 30" - Roteiro	1.200,00
Spot de 30" a 60" - Roteiro	1.800,00
Spot de 60" a 2' - Roteiro	2.400,00
Texto Foguete - Roteiro	1.000,00

Mídia Outdoor	
Abrigo de Ônibus	2.400,00
Banco de Praça	1.200,00
Busdoor	2.400,00
Busside	2.400,00
Empena de Prédio	3.200,00
Envelopamento de Prédio	4.500,00
Faixa de Rua	600,00
Faixa para Avião	1.000,00
Gradil	1.600,00
Minidoor	2.000,00
Muro	1.500,00
Outdoor	3.200,00
Outdoor Duplo	4.500,00
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	3.200,00
Painel Eletrônico	3.200,00
Placa Comemorativa	1.200,00
Placa de Esquina	1.300,00
Placa de Estrada	3.200,00
Placa de Obra	2.600,00
Placa de Sinalização	1.300,00
Pórtico de Entrada	2.000,00
Protetor de Árvores	1.000,00
Relógio Digital	1.500,00
Sanca (metrô/trem)	1.500,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 - Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tapume	2.600,00
Táxi / Teto Luminoso	1.200,00
Taxidoor	2.400,00
Testeira de Ponto de Ônibus	1.200,00

Mídia Indoor	
Adesivo Lateral de Escada Rolante	1.500,00
Cartaz Interno Metrô	2.000,00
Colunas de Garagem	1.000,00
Decoração de Vitrine	3.200,00
Envelopamento da Parte Superior de Portas	1.000,00
Envelopamento de Mesas	1.000,00
Envelopamento de Portas	1.000,00
Floordoor	1.400,00
Motion Design Mídias Eletrônicas até 15"	2.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 15" até 30"	2.500,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 30" até 45"	3.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas acima 45"	3.500,00
Static Design Mídias Eletrônicas	2.500,00
Pequenos Painéis Indoor	2.000,00
Placa de Sinalização em Mall	1.200,00
Tapume	2.600,00

Mídia / Serviços Web	
Botão Flash	950,00
Botão GIF	750,00
Convite Virtual (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - HTML (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - JPEG (sem envio)	1.200,00
Half Banner Flash	1.800,00
Half Banner GIF	1.400,00
Half Banner Expansível Flash	2.000,00
Half Banner Expansível GIF	1.600,00
Full Banner Flash	2.500,00
Full Banner Gif	1.900,00
Full Banner Expansível Flash	3.000,00
Full Banner Expansível GIF	2.200,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Super Banner Flash	3.200,00
Super Banner Gif	2.700,00
Super Banner Expansível Flash	3.500,00
Super Banner Expansível GIF	2.900,00
Hot Site - Página Principal (home) e uma Interna	2.600,00
Pop-Up Flash	1.700,00
Pop-Up GIF	1.500,00
Skyscraper (120x600 px)	3.600,00
Superstitial / Web Vídeo	avaliação
Website HTML - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	7.500,00
Website HTML - Página Interna Adicional	2.500,00
Website HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	9.500,00
Website HTML/Flash - Página Interna Adicional	3.000,00
Website PHP - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	11.000,00
Website PHP - Página Interna Adicional	3.500,00
Website Completo HTML até 20 telas	14.000,00
Website Completo HTML/FLASH	16.000,00
Website Completo PHP	18.000,00
Website Completo ASPI	20.000,00
Website PHP ASPI - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	12.500,00
Website PHP ASPI - Página Interna Adicional	4.000,00

Design Editorial	
Boletim / Informativo até 4 págs	6.500,00
Boletim / Informativo até 8 págs	9.750,00
Boletim / Informativo até 16 págs	14.600,00
Boletim / Informativo até 32 págs	18.300,00
Boletim / Informativo acima de 32 págs	avaliação
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte simples	3.680,00
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte de 8 a 16 págs	4.900,00
Catálogo Capa/Miolo até 4 págs	7.800,00
Catálogo Capa/Miolo até 8 págs	9.750,00
Catálogo Capa/Miolo até 16 págs	12.190,00
Catálogo Capa/Miolo acima de 16 págs	avaliação
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	6.500,00
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	8.125,00
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	avaliação



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 - Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folheto / Manual Técnico até 4 págs	6.500,00
Folheto / Manual Técnico até 8 págs	9.750,00
Folheto / Manual Técnico até 16 págs	14.600,00
Folheto / Manual Técnico até 32 págs	18.300,00
Folheto / Manual Técnico até 64 págs	22.900,00
Folheto / Manual Técnico acima de 64 págs	avaliação
Livro Projeto Gráfico (capa)	4.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	12.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	15.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	18.750,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	avaliação
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 104 págs	16.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 256 págs	19.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 432 págs	22.750,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 432 págs	avaliação
Portfólio (capa e miolo) até 8 págs	9.750,00
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	15.300,00
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	avaliação
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 8 págs	9.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	11.250,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	14.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	17.760,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	avaliação
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	12.300,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	avaliação
House Organ Projeto/Editoração até 4 págs	7.800,00
House Organ Projeto/Editoração até 8 págs	9.750,00
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	12.200,00
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	avaliação
Embalagens	
Bula	2.100,00
Caixa de Embarque	3.800,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cartela	1.400,00
Cinta para Embalagem	1.500,00
Display	4.800,00
Embalagem	6.000,00
Embalagem Amostra Grátis	4.700,00
Embalagem Blister	7.700,00
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	14.000,00
Embalagem Promocional	5.000,00
Embalagem/Reformulação	6.000,00
Mascote	4.000,00
Mock-up	4.000,00
Rótulo	4.000,00
Rótulo Amostra Grátis	3.000,00
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	12.000,00
Rótulo Promocional	4.000,00
Sacola	2.000,00
Rótulo/Reformulação	5.000,00

Materiais Impressos, Capas e Páginas	
Agenda Capa	2.000,00
Agenda Projeto/Finalização	6.000,00
Agulheiro	1.000,00
Álbum Capa	2.000,00
Álbum Projeto/Finalização	6.000,00
Book Projeto/Finalização	5.000,00
Broadside Projeto/Finalização	4.000,00
Caderno Capa	2.100,00
Calendário de Parede 1 Lâmina	2.500,00
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	4.000,00
Calendário de Mesa 1 lâmina	2.500,00
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	4.000,00
Cardápio Projeto/Finalização	6.000,00
Carnê Capa	1.500,00
Carnê Miolo	1.500,00
Cartaz Promocional	2.000,00
Cartaz Institucional	3.000,00
Cartazete	1.500,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Carteirinha	500,00
Circular/carta	600,00
Convite	3.000,00
Diploma	1.500,00
Editoração Tabela ou Gráfico	1.000,00
Folder	2.400,00
Formulário	800,00
Ingresso	2.000,00
Mala Direta (envelope, folder, cupom ou carta resposta)	4.600,00
Pictograma	1.500,00
Poster	2.400,00
Press Release	400,00
Ticket Aéreo	600,00

Materiais Promocionais	
Adesivo	1.200,00
Avental	1.600,00
Back Drop	2.000,00
Balcão para Degustação	3.600,00
Bandeira	950,00
Bandeirola	950,00
Banner	1.100,00
Baralho	2.800,00
Bexiga / Bola / Balão	600,00
Blimp	1.800,00
Bloco de Recados	600,00
Boné	1.000,00
Botton	800,00
Braçadeira	600,00
Caixa de Fósforo	600,00
Calendário de Bolso	1.300,00
Camiseta	1.040,00
Caneta / Lápis	600,00
Canivete	600,00
Cardápio	1.100,00
Cartão de Agradecimento	2.400,00
Cartão de Aniversário	2.400,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8510 • e-mail: contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cartão de Natal	2.400,00
Cartão Magnético / Crédito	2.400,00
Cartão Postal	1.500,00
Cartela de Preço	800,00
Chapéu	1.000,00
Chaveiro	1.000,00
Cinta	800,00
Cinzeiro	800,00
Copo / Caneca / Garrafa	600,00
Crachá	800,00
Cupom	1.200,00
Deflector Solar	1.600,00
Display de Balcão	1.600,00
Display de Ponta de Gondola	1.600,00
Estandarte	1.100,00
Faixa de Gondola	900,00
Ficha de Inscrição	800,00
Fita de Cabeça / Pulso	800,00
Flâmula	800,00
Flyer (frente e verso)	1.800,00
Flyer (frente)	1.200,00
Galhardete	800,00
Guardanapo	600,00
Guarda-sol	1.600,00
Imã de Geladeira	1.200,00
Inflável	1.000,00
Lenço	600,00
Leque	600,00
Marcador de página	800,00
Medalha	1.200,00
Móbil	1.900,00
Mouse pad	1.600,00
Necessaire	1.600,00
Painel Fotográfico	2.000,00
Painel/Fundo de Palco	2.000,00
Papel de Bandeja	2.000,00
Passador de Gondola	1.500,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinsproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pen Drive	1.000,00
Porta Copo	600,00
Praguinha	1.000,00
Prancha PVC	1.200,00
Régua	600,00
Risque-Rabisque	600,00
Saia de mesa / Faixa de mesa	1.000,00
Selo	1.200,00
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	5.000,00
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	7.000,00
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	9.000,00
Take One	2.500,00
Toalha	600,00
Troféu	2.400,00
Viseira	600,00
Welcome Package	2.400,00
Woobler	2.400,00

Vetorização de Logotipos	
Por Logotipo	100,00

Design Gráfico Político (Identidade Visual)	
Governador	120.000,00
Senador	80.000,00
Deputado Federal	60.000,00
Deputado Estadual	50.000,00
Prefeito Capital	80.000,00
Prefeito Interior	60.000,00
Vereador Capital	30.000,00
Vereador Interior	15.000,00

Multimídia	
CD-Rom HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	6.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Página Interna Adicional	1.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Completo até 20 telas	16.000,00
Power Point até 30 Telas	2.000,00
Power Point acima de 30 Telas	3.000,00



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinsapros.ms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Serviços Adicionais	
Cópia de CD	40,00
Digitização de Textos (por lauda)	10,00
Mapa de Localização Simples	2.000,00
Mapa de Localização Ilustrado	3.800,00

Critérios Gerais

01 - Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 2.262, de 26 de junho de 1997.

02 - Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Tabela Referencial de Custos Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

03 - Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser concedida ao anunciante direto (cf. item 2.5 e 2.5.1 das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. item 3.6.1 das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04 - Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 - Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail: contato@sinsproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05 - Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela, (30% relativo ao total remontado, ou 30% do percentual de 70% para layout ou dos 30% para montagem calculados para separação destes trabalhos do valor global).

06 - Nos valores discriminados nesta Tabela de Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização tais como fotografias, ilustrações, cartoons etc.

07 - Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09 - Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias, etc. Pelo Parecer Normativo PMSP 01/78, de 31 de dezembro de 1977, publicado no D.O.M.S.P. de 10/08/78, os reembolsos de despesas, ou outras despesas, farão parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tais reembolsos sofrem uma taxaço da alíquota do ISS - Imposto Sobre Serviços. Este tributo deve ser cobrado do



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cliente nestes casos.

10 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12 - Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13 - Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

14 - Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial - 300,00.

15 - Esta Tabela já soma os valores relativos a layout e montagem. Caso haja necessidade de separação dos dois serviços, o percentual do total para cálculo de montagem é 30% e de layout, 70%.

16 - Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela é de livre acerto entre a agência e o cliente.



Av. Afonso Pena, 3504, sala 53 (Centro) CEP 79002-075 • Campo Grande MS
Tel/Fax (67) 3384-8610 • e-mail contato@sinaproms.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av Bataguassú, 900 inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairrocidade....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cicero dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF no 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jean Carlo N. R. Silva, nº 238, centro e a CONTRATADA, o Sr., brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., -

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Cicero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 074/2013, gerado pela Tomada de Preços n.º 014/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis nº.s 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas- Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas- Padrão), e pelas disposições do Edital Tomada de Preços nº 014/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) Fornecedores de serviços especializados para a produção e execução técnica das peças, materiais e campanhas;

b) Veículos para compra de tempo e espaço publicitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ _____ (_____), depositados na Conta Corrente Agência....., do Banco, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2.-A Câmara Municipal de Naviraí/MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gera à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo de até 30 dias, contados da respectiva apresentação dos documentos Fiscais, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....)

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.01.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

E PARA O EXERCÍCIO FUTURO AQUELA QUE SUBSTITUIR

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a critério da Prefeitura Municipal, por até igual período.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades do Legislativo, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do presidente da Câmara Municipal de Naviraí/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, um escritório, com funcionamento diário, no município de Naviraí-MS.

6.4 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.5 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Mato Grosso do Sul, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79 ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Naviraí/MS, ---- de ----- de 2.013.

Cícero dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO V - A

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05)	
Pontos Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos	
Repertório – (de 0 a 20) pontos	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO V – B

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Campanha: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO VI

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação Final por Quesito (média)
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante				
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços				
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos				
Repertório				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)				

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO VII

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1%- um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas- Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).		
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE		

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º,
XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição
de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

(nome do Representante)
Representante da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO XIX
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de TOMADA DE PREÇOS n°014/2013, que a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

..... de de 2013

(nome do Representante)
Representante da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013
ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Naviraí/MS

_____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal